



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL JACARAÚ JUNINA Nº 01/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A AGENTES CULTURAIS, GRUPOS E QUADRILHAS JUNINAS

O Prefeito Constitucional do Município de Jacaraú-PB, Elias Costa Paulino Lucas, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital Jacaraú Junina de nº 01/2024, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; que dispõem sobre a Política Nacional Aldir Blanc e sobre mecanismos de fomento ao Sistema de Financiamento da Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas, através deste edital de chamamento público para concessão de premiação cultural a agentes culturais, grupos e quadrilhas juninas - Prêmio Jacaraú Junina, no município de Jacaraú-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Prêmio Jacaraú Junina configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de agentes culturais, grupos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural em Jacaraú.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer a relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

1.4. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) construídas colaborativamente com agentes culturais relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital de chamamento público visa promover a **seleção de 95 (noventa e cinco) premiações, para dançarinos e dançarinas, grupos e quadrilhas juninas nas categorias A e B,**



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas referente aos movimentos culturais juninos, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2. Compreende-se **como dançarinos/dançarinas**, agentes culturais que se dedicam a dança acompanhado de ritmos musicais, e expressam-se artisticamente através da quadrilha junina, nomeados como quadrilheiros e quadrilheiras.

2.3. Compreende-se **como grupo**, o coletivo que caracteriza algum tipo uma dança cultural composta por até 15 casais ou até 30 pessoas.

2.4. Compreende-se **como quadrilha junina**, a organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-deserra) próprios, sob coordenação da figura do marcador, composta com no mínimo 16 casais.

2.5. Compreende-se **como quadrilha junina A**: perfil de competição nível Paraíba/estilizada.

2.6. Compreende-se **como quadrilha junina B**: perfil de comunidade com apresentações no município.

3. DO VALOR E DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA

3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ **59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

3.2. O montante acima descrito serão distribuídos para as categorias citadas, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, valores unitários de projetos e o valor total da categoria, nela indicados.

3.3. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

3.3.1. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para quadrilha junina enquadrada na Categoria A - Competição/Estilizada, conforme condições definidas neste Edital.

3.3.2. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para grupos ou quadrilhas juninas enquadradas na Categoria B - Perfil Comunitária, conforme condições definidas neste Edital.

3.3.3. R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para dançarinos e dançarinas de quadrilha enquadrados como quadrilha de competição, categoria A.

3.3.4. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição de arquivos e bens culturais para equipamento cultural público.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

3.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens citados, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. O presente edital irá conferir uma cota específica de **20% (vinte por cento)** as pessoas que se **autodeclararem negras, pessoas em condição de vulnerabilidade e LGBTQIAPN+** e **10% (dez por cento)** a pessoa autodeclarada como **indígena**. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DE VAGAS

5.1. Este Edital contempla as seguintes categorias:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento Cultural	Quadrilha A	01	25.000,00	25.000,00
Fomento Cultural	Quadrilha B	02	2.300,00	4.600,00
Fomento Cultural	Grupo Cultural	03	1.800,00	5.400,00
Fomento Cultural	Premiação Quadrilheira A	44	300,00	13.200,00
Fomento Cultural	Premiação Quadrilheiro A	44	200,00	8.800,00
Aquisição Cultural	Aquisição de Bens Culturais	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL				59.000,00

5.2. A “Categoria Quadrilha A - Perfil Competição” compreende a Quadrilha Junina que comprove existência há, no mínimo, 02 (dois) anos, que tenha participado em uma das etapas regionais do Concurso Paraíba Junino, organizado pela Federação das Entidades das Quadrilhas Juninas da Paraíba, no ano de 2023 e que comprove atividade em 2024.

5.3. A “Categoria Quadrilha B - Perfil Comunitária” compreende as Quadrilhas Juninas comunitárias e de bairro que comprovem existência há, no mínimo, 02 (dois) anos, com participação no último ano do Circuito Junino municipal e que comprove atividade em 2024.

5.4. A “Categoria Grupo Cultural” compreende o coletivo com apresentação de alguma modalidade de dança cultural que tenha participação no último ano do Circuito Junino municipal e que comprove atividade em 2024.

5.5. A “Categoria Premiação Quadrilheiro/Quadrilheira A”, compreende os dançarinos e dançarinas de quadrilha de competição do município de Jacaraú que comprovem atividade no período junino de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

5.6. A "Categoria Aquisição de bens culturais", compreende sobre obras ou bens culturais, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.

5.7. O valor do projeto será pago em **parcela única, em até 3 (três) dias úteis** após a assinatura do termo pelo inscrito/classificado, na conta corrente (pessoa física) ou conta PJ (pessoa jurídica) em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. **Podem se inscrever neste Edital:** os/as trabalhadores(as) da cultura, as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, residentes ou sediadas no estado da Paraíba, com atividades no município de Jacaraú.

6.2. Em relação aos **funcionários públicos**, os mesmos poderão participar do presente edital, **desde que não sejam:** Secretários da Gestão Municipal de Jacaraú; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, atuem na Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Jacaraú ou participaram da elaboração de qualquer um dos editais que tratem da execução dos recursos da Lei Aldir Blanc.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **24 de abril a 01 de maio**, exclusivamente pela internet, através de formulário online disponibilizado no **site da Prefeitura <https://jacarau.pb.gov.br/>**.

7.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas e anexar a respectiva documentação obrigatória, especificada no formulário.

7.3. **O proponente deve preencher as seguintes informações/documentações para formalizar sua inscrição:**

a) Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados.

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; **caso o agente cultural for concorrer às cotas.**



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

c) c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como declarações, cartazes, folders, fotografias, gravações, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, **disponível no Anexo IV.**

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4. Só será permitido apenas **uma inscrição por proponente nos editais da Aldir Blanc do município de Jacaraú-PB**, caso haja duas inscrições do proponente, será automaticamente desclassificado.

7.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. A apresentação das **cópias dos documentos na forma física somente será necessário quando ocorrer a fase de aprovação da inscrição**, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o termo de premiação cultural e assim venham a receber o pagamento. **Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.** Os documentos são:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de Endereço;
- c) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência do proponente;
- d) Comprovação de atividade Cultural, através de declaração;
- e) Cartão do CNPJ / Certificado de MEI (se for o caso);

7.7. A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jacaraú – PB.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os inscritos/contemplados **assinarão um termo de premiação cultural com a Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB**, contendo a caracterização dos dados do proponente contemplado e outras informações complementares.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

8.2. Se constitui como critério de desempate, o proponente ser pessoa com deficiência, caso não seja, já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano de forma comprovada, se persistir o empate aquele que possui mais tempo de atividade artística, se persistir o empate aquele que for mais velho, sem mesmo assim o empate ainda persistir a Secretaria de Cultura e Turismo de Jacaraú fará um sorteio com os proponentes.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I - Comprovar atividade artística-cultural em 2024.	0	Entre 5 e 25	Até 50	50
II - Comprovar atividade artística-cultural em 2023.	0	Entre 5 e 15	Até 30	30
III - Contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural em Jacaraú.	0	Entre 5 e 10	Até 20	20
TOTAL				100

10. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Datas	Etapas
24/04	Publicação do edital e início de inscrições
01/05	Encerramento das inscrições
02/05	Análises das inscrições
03/05	Resultados
04 e 05/05	Apresentação de recursos
06/05	Análise dos recursos
07/05	Resultado final
08/05 09/05	Assinatura de termos de premiação e entrega de documentação complementar
Até 15/05	Pagamento das premiações

10.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site jacarau.pb.gov.br

10.2. Sobre o recurso, deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e deverá ser enviado para: cultura@jacarau.pb.gov.br onde os eventuais recursos ou contestações serão



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

analisados. O modelo está **disponível no Anexo V**. Após análise será emitido parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

10.3. Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas, as premiações em suas modalidades e não existam inscrições desclassificadas, a Secretaria de Cultura e Turismo fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos/Resultado final.

10.4. Após a publicação dos classificados, será realizado a assinatura dos termos de premiação cultural, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados **assinarão apenas um Termo de Premiação Cultural** por reconhecimento ao fomento da Cultura Jacarauense, que será fornecida pela Prefeitura de Jacaraú-PB. **A negativa da assinatura deste documento implicará na automática desclassificação da inscrição.**

11.2. Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

11.3. Nas oportunidades de apresentações artístico-culturais, deverão ser anunciadas: **“Esta apresentação está sendo realizada com apoio de recursos da Lei Aldir Blanc do município de Jacaraú-PB, contemplado no Edital Jacaraú Junina.”**

11.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://jacarau.pb.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@jacarau.pb.gov.br e do telefone: **(83) 98115-3623**.

Jacaraú, 24 de abril de 2024.

Elias Costa Paulino Lucas
Prefeito do Município de Jacaraú



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL JACARAÚ EM CENA Nº 02/2024 SUBSÍDIO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE GRUPOS E COMPANHIAS TEATRAIS

O Prefeito Constitucional do Município de Jacaraú-PB, Elias Costa Paulino Lucas, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital Jacaraú em Cena de nº 02/2024, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; que dispõem sobre a Política Nacional Aldir Blanc e sobre mecanismos de fomento ao Sistema de Financiamento da Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas, através deste edital de chamamento público para subsídio em iniciativas artístico-culturais de grupos e companhias teatrais - Jacaraú em Cena, no município de Jacaraú-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Jacaraú em Cena configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural teatral, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, fundamentado nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, com subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando investimento para iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança), que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural em Jacaraú.

1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da contemplação das linguagens: artes visuais, teatro, dança e música, visando incentivar o fomento à produção teatral.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) construídas colaborativamente com agentes culturais relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital de chamamento público visa promover a **seleção de 6 (seis) projetos artístico-culturais teatrais**, como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho da área teatral no município, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2. Os responsáveis legais pelos projetos dos inscritos/classificados no presente edital, sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

conformidade com as orientações previstas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jacaraú, em que os projetos devem ter temáticas ligadas ao município de Jacaraú e **devem ser obrigatoriamente de inscritos/selecionados que exercem atividades da área de linguagens artísticas no município de Jacaraú-PB.**

3. DO VALOR E DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA

3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ **38.000,00** (trinta e oito mil reais).

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

3.2.1. R\$ **18.000,00** (dezoito mil reais) para projeto teatral: O musical: Jacaraú és a Estrela, conforme condições definidas neste Edital.

3.2.2. R\$ **7.000,00** (sete mil reais) para projeto de dança, conforme condições definidas neste Edital.

3.2.3. R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) para projeto de música autoral, conforme condições definidas neste Edital.

3.2.4. R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) para projeto de artes visuais, conforme condições definidas neste Edital.

3.2.5. R\$ **3.000,00** (três mil reais) para fomento de grupos teatrais, conforme condições definidas neste Edital.

3.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens citados, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. O presente edital irá conferir uma cota específica de **20% (vinte por cento)** as pessoas que se **autodeclararem negras, pessoas em condição de vulnerabilidade e LGBTQIAPN+** e **10% (dez por cento)** a pessoa autodeclarada como **indígena**. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DE VAGAS

5.1. Este Edital contempla as seguintes categorias:



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

TIPO	CATEGORIAS	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Subsídio Cultural	Projeto Teatral: Jacaraú és a estrela	01	18.000,00	18.000,00
Subsídio Cultural	Projeto de Dança	01	7.000,00	7.000,00
Subsídio Cultural	Projeto de Música Autoral	01	5.000,00	5.000,00
Subsídio Cultural	Projeto de Artes Visuais	01	5.000,00	5.000,00
Subsídio Cultural	Fomento a Grupo Teatral	02	1.500,00	3.000,00
TOTAL				38.000,00

5.2. A “Categoria Projeto Teatral: Jacaraú és a estrela” compreende a elaboração de um musical com teatro, dança e música que conte a história do município de Jacaraú, com até 25 minutos de encenação.

5.3. A “Categoria Projeto de Dança” compreende a criação de uma apresentação de dança voltado para história popular do município de Jacaraú.

5.4. A “Categoria Projeto de Música Autoral” compreende a criação e produção de uma música autoral voltado para o projeto teatral do município: Jacaraú és a estrela.

5.5. A “Categoria Projeto de Artes Visuais” compreende a captação do audiovisual e criação de uma identidade visual voltado para projetos de teatro do município.

5.6. A “Categoria Fomento a Grupo Teatral” compreende incentivo a grupos pelo relevante trabalho de teatro no município, com atuação no mínimo há 2 anos e atividade no ano de 2024.

5.7. O valor do projeto será pago em **parcela única, em até 3 (três) dias úteis** após a assinatura do termo de execução cultural pelo inscrito/classificado, na conta corrente (pessoa física) ou conta PJ (pessoa jurídica) em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. **Podem se inscrever neste Edital:** os/as trabalhadores(as) da cultura, as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, residentes ou sediadas no estado da Paraíba, com atividades no município de Jacaraú.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

6.2 Em relação aos **funcionários públicos**, os mesmos poderão participar do presente edital, **desde que não sejam**: Secretários da Gestão Municipal de Jacaraú; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, atuem na Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Jacaraú ou participaram da elaboração de qualquer um dos editais que tratem da execução dos recursos da Lei Aldir Blanc.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **24 de abril a 01 de maio**, exclusivamente pela internet, através de formulário online disponibilizado no **site da Prefeitura <https://jacarau.pb.gov.br/>**.

7.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas e anexar a respectiva documentação obrigatória.

7.3. O proponente deve preencher as seguintes informações/documentações para formalizar sua inscrição:

a) Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; **caso o agente cultural for concorrer às cotas;**

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como declarações, cartazes, folders, fotografias, gravações, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, **disponível no Anexo IV;**

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4 Só será permitido apenas **uma inscrição por proponente nos editais da Aldir Blanc do município de Jacaraú-PB**, caso haja duas inscrições do proponente, será automaticamente desclassificado.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

7.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. A apresentação das cópias dos documentos na forma física somente será necessário quando ocorrer a fase de aprovação da inscrição, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o termo de premiação cultural e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital. Os documentos são:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de Endereço;
- c) Cartão do CNPJ / Certificado de MEI (se for o caso);
- d) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência do proponente;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Jacaraú – PB.

7.7 A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jacaraú – PB.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os inscritos/contemplados assinarão um contrato de execução cultural com a Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

8.2. Se constitui como critério de desempate, o proponente ser pessoa com deficiência, caso não seja, já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano de forma comprovada, se persistir o empate aquele que possui mais tempo de atividade artística, se persistir o empate aquele que for mais velho, sem mesmo assim o empate ainda persistir a Secretaria de Cultura e Turismo de Jacaraú fará um sorteio com os proponentes.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I - Demonstrar experiência na área artístico-cultural.	0	Entre 5 e 15	Até 30	30



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

II - Apresentar um proposta de um projeto estruturado com uma narrativa de fatos relevantes para o município de Jacaraú-PB.	0	Entre 5 e 15	Até 30	30
III - Tempo comprovado na atividade artística.	0	Entre 5 e 10	Até 20	20
IV - Criatividade e originalidade	0	Entre 5 e 10	Até 20	20
TOTAL				100

10. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Datas	Etapas
24/04	Publicação do edital e início de inscrições
01/05	Encerramento das inscrições
02/05	Análises das inscrições
03/05	Resultados
04 e 05/05	Apresentação de recursos
06/05	Análise dos recursos
07/05	Resultado final
08/05 09/05	Assinatura de termos de premiação e entrega de documentação complementar
Até 15/05	Pagamento das premiações

10.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site jacarau.pb.gov.br

10.2. Sobre o recurso, deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e deverá ser enviado para: cultura@jacarau.pb.gov.br, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados. O modelo está disponível no Anexo V. Após análise será emitido parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

10.3. Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas em suas modalidades e não existam inscrições desclassificados, a Secretaria de Cultura e Turismo fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos/Resultado final.

10.4. Após a publicação dos classificados, será realizado a assinatura dos termos de premiação cultural, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os inscritos/contemplados **assinarão um contrato de execução cultural com a Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB**, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

11.2. Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

11.3. Nas oportunidades de apresentações artístico-culturais, deverão ser anunciadas/divulgada: **“Este projeto está sendo realizado com apoio de recursos da Política Nacional Aldir Blanc do município de Jacaraú-PB, contemplado no Edital Jacaraú em Cena.”**

11.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://jacarau.pb.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@jacarau.pb.gov.br e do telefone: **(83) 98115-3623**.

Jacaraú, 24 de abril de 2024.

Elias Costa Paulino Lucas
Prefeito do Município de Jacaraú



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL JACARAÚ NA VOZ Nº 03/2024 PARA CONCESSÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS

O Prefeito Constitucional do Município de Jacaraú-PB, Elias Costa Paulino Lucas, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital Jacaraú na Voz de nº 03/2024, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; que dispõem sobre a Política Nacional Aldir Blanc e sobre mecanismos de fomento ao Sistema de Financiamento da Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas, através deste edital de chamamento público para concessão de apresentações musicais por artistas no município de Jacaraú-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O edital Jacaraú na Voz configura-se como uma ação de incentivo aos artistas fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de agentes culturais do ramo musical que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural em Jacaraú.

1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) construídas colaborativamente com agentes culturais relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO:

2.1. Este edital de chamamento público visa promover a **seleção de 25 (vinte e cinco) apresentações de shows musicais**, como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais do município de Jacaraú.

2.2. Os responsáveis legais pelos projetos artísticos e culturais apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jacaraú, e **devem ser obrigatoriamente de inscritos/selecionados residentes do município de Jacaraú-PB.**





ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

3. DO VALOR E DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA

3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ **23.000,00** (vinte e três mil reais).

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

3.2.1. R\$ **4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para categoria solo ou dupla, conforme condições definidas neste Edital;

3.2.2. R\$ **2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para categoria trio, conforme condições definidas neste Edital.

3.2.3. R\$ **15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais) para categoria grupo, conforme condições definidas neste Edital.

3.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens citados, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 O presente edital irá conferir uma cota específica de **20% (vinte por cento)** as pessoas que se **autodeclararem negras, pessoas em condição de vulnerabilidade e LGBTQIAPN+** e **10% (dez por cento)** a pessoa autodeclarada como **indígena**, ou ser pessoa com **deficiência**. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DE VAGAS

5.1. Este Edital contempla as seguintes categorias:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fomento Cultural	Solo ou dupla	12	400,00	4.560,00
Fomento Cultural	Trio	03	880,00	2.640,00
Fomento Cultural	Grupo	10	1.580,00	15.800,00
TOTAL				23.000,00

5.2. A “Categoria solo ou dupla” compreende apresentação de um artista ou dois, que comprove atividade artística há, no mínimo, 02 (dois) anos.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

5.3. A “Categoria Trio” compreende apresentação com três artistas, que comprove atividade artística há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.4. A “Categoria Grupo” compreende apresentação com quatro artistas ou mais, que comprove atividade artística há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.5. O valor do projeto será pago em **parcela única, em até 3 (três) dias úteis** após a assinatura do termo pelo inscrito/classificado, na conta corrente (pessoa física) ou conta PJ (pessoa jurídica) em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. **Podem se inscrever neste Edital:** os/as trabalhadores(as) da cultura, as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, residentes ou sediadas no estado da Paraíba, com atividades no município de Jacaraú.

6.2. Em relação aos **funcionários públicos**, os mesmos poderão participar do presente edital, **desde que não sejam:** Secretários da Gestão Municipal de Jacaraú; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, atuem na Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Jacaraú ou participaram da elaboração de qualquer um dos editais que tratem da execução dos recursos da Lei Aldir Blanc.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **24 de abril a 08 de maio**, exclusivamente pela internet, através de formulário online disponibilizado no **site da Prefeitura <https://jacarau.pb.gov.br/>**.

7.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas e anexar a respectiva documentação obrigatória.

7.3. O **proponente deve preencher as seguintes informações/documentações para formalizar sua inscrição:**

a) Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; **caso o agente cultural for concorrer às cotas;**

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como declarações, cartazes, folders, fotografias, gravações, cds, dvds, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, **disponível no Anexo IV;**

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4. Só será permitido apenas uma inscrição por proponente nos editais da Aldir Blanc do município de Jacaraú-PB, caso haja duas inscrições do proponente, será automaticamente desclassificado.

7.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. A apresentação das cópias dos documentos na forma física somente será necessário quando ocorrer a fase de aprovação da inscrição, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o termo de premiação cultural e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital. Os documentos são:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de Endereço;
- c) Cartão do CNPJ / Certificado de MEI (se for o caso);
- d) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência do proponente;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Jacaraú – PB.

7.7. A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jacaraú – PB.

8. DA CLASSIFICAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

8.1 Todos os inscritos/contemplados assinarão um contrato de execução cultural com a Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

8.2. Se constitui como critério de desempate, o proponente ser pessoa com deficiência, caso não seja, já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano de forma comprovada, se persistir o empate aquele que possui mais tempo de atividade artística, se persistir o empate aquele que for mais velho, sem mesmo assim o empate ainda persistir a Secretaria de Cultura e Turismo de Jacaraú fará um sorteio com os proponentes.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I - Apresentar atividades musicais executados no âmbito do município de Jacaraú ou cidades da Paraíba.	0	Entre 5 e 25	Até 50	50
II - Tempo comprovado na atividade artística, há pelo menos 2 anos.	0	Entre 5 e 15	Até 30	30
III - Contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural em Jacaraú.	0	Entre 5 e 10	Até 20	20
TOTAL				100

10. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Datas	Etapas
24/04	Publicação do edital e início de inscrições
08/05	Encerramento das inscrições
09/05	Análises das inscrições
10/05	Resultados
11 e 12/05	Apresentação de recursos
13/05	Análise dos recursos
14/05	Resultado final
15/05 16/05	Assinatura de termos de premiação e entrega de documentação complementar
Até 24/05	Pagamento das premiações

10.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site jacarau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Secretaria de Cultura e Turismo

10.2. Sobre o recurso, deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e deverá ser enviado para: cultura@jacarau.pb.gov.br, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados. O modelo está disponível no Anexo V. Após análise será emitido parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

10.3. Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas as premiações em suas modalidades e não existam inscrições desclassificadas, a Secretaria de Cultura e Turismo fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos/Resultado final.

10.4. Após a publicação dos classificados, será realizado a assinatura dos termos de premiação cultural, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os inscritos/contemplados assinarão um contrato de execução cultural com a Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

11.2. Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

11.3. Nas oportunidades de apresentações artístico-culturais, deverão ser anunciadas: “Esta apresentação está sendo realizada com apoio de recursos da Política Nacional Aldir Blanc do município de Jacaraú-PB, contemplado no Edital Jacaraú na Voz.”

11.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://jacarau.pb.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@jacarau.pb.gov.br e do telefone: (83) 98115-3623.

Jacaraú, 24 de abril de 2024.


Elias Costa Paulino Lucas
Prefeito do Município de Jacaraú



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaráú, 24 de abril de 2024 – Quarta-feira

Nº 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaráú
Secretaria de Administração

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaráú - PB. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaráú - PB, 23 de abril de 2024


TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial